

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 357/91.

Mari, em 17 de junho de 1991.

DÁ NOME À AVENIDA, RUAS E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI - ESTADO DA PARAÍBA,
faço saber que a Câmara Municipal de Mari aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida e Ruas Projetadas, localizadas
no Bairro "Renato Ribeiro Coutino" (Pasto Novo) e aqui relacionadas
ficam denominadas na forma abaixo estabelecida:

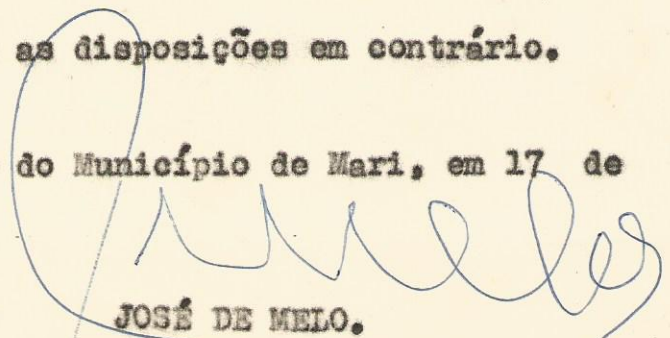
- a) Rua Ana Bernado de Oliveira (R. Projetada nº 03); *
- b) Rua Manoel José de Oliveira (R. Projetada nº 12); *
- c) Rua Severino Francisco de Sales (R. Projetada nº 13); *
- d) Rua Poeta Augusto dos Anjos (R. Projetada nº 14); *
- e) Rua Cícero Bezerra da Silva (R. Projetada nº 15); *
- f) Rua Padre Hildon Bandeira (R. Projetada nº 16); *
- g) Rua Alcides Rique Ferreira (R. Projetada nº 18); *
- h) Rua João Veríssimo da Silva (R. Projetada nº 20); *
- i) Rua Edite Barros do Nascimento (R. Projetada nº 21); *
- j) Rua Ms Rangel da Costa (R. Projetada nº 22); *
- l) Rua Manoel Antonio Pedro (R. Projetada nº 24); *
- m) Avenida Vereador José Ferreira de Paiva (Av. Projeta
da nº 04). *

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mari, em 17 de
junho de 1991.

PUBLICADA EM 17/06/91.


JOSÉ DE MELO.
PREFEITO.